

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 557



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.751, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do final de ano e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a sensível redução do volume dos atendimentos presenciais às vésperas do Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de economia de recursos, alcançadas com a diminuição da estrutura em funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nesta sexta-feira, 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 29 de dezembro de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 29 de dezembro de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.752 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA,

ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta um novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.533, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.533, de 29 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.533 de 29 de março de 2021.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares - Renan Treu Peres

Kleber Sichieri

Suplente - Telma Maria de Souza Fischer

Helena Maria de Freitas Diniz

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular - Benedito Orlando Granconato Júnior

Suplente - Carla Aparecida Faria Tomazi

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular - Joselene Almeida de Souza

suplente - Marilandy Donizetti Aparecida Furlani

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS:

Titular - Juliana de Fátima Granconato Souza

Suplente: Dilea Padavini

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titulares - Camila Aparecida de Toledo

Tamires de Oliveira Bastos

Suplentes - Fernanda Alves dos Santos Cózaro

Andressa de Cássia Barosso

VI - REPRESENTANTES DOS ALUNOS EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titulares - Miquelina Fátima Pereira Lucas

Eliete Pereira Nunes

Suplentes - Jean Gabriel Faria Pereira

Vanderléia Aparecida Affonso de Araujo

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular - Jamile Proença Guirelli

Suplente - Maicon Jorge da Rosa

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular - Maycon José Gomes

Suplente - Mirtes Porto

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto encerra-se em 31 de dezembro de 2026, sendo vedada a recondução.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho ora designados não serão remunerados, mas



terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de dezembro de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 29 de dezembro de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....